



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano que especifica e dá outras providências.”

**PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado Na Avenida Guerino Antonio Muzzin, s/nº, neste Município, com área de 763,96m<sup>2</sup>, o qual se encontra matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5.161, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado à implantação de novas galerias de águas pluviais e rede de drenagem, para sanar o problema de transbordamento da Lagoa do Guapé, como descrito abaixo:

**“IMÓVEL: TERRENO URBANO**, situado nesta Cidade e Comarca, de formato irregular, com frente para a Avenida Guerino Antônio Muzzin, na quadra formada pelas Ruas Narlir Miguel, Cassiano Vieira e Rua Aristeu Válio, com as seguintes características: inicia em um canto de muro, distante 186,75m do alinhamento predial do lado par da Rua Narlir Miguel, ponto este caracterizado como vértice nº 04, deste segue, na divisa com frente para a Avenida Guerino Antonio Muzzin em 6,79m até o vértice nº 04-A, deste ponto, deflete a direita formando ângulo interno de 117º47'54" em relação ao alinhamento da via pública e segue na extensão de 54,95m até o vértice nº 05-A, qual faz divisa em 44,22m com o imóvel objeto da Matrícula nº **1.593**, desta Serventia e em 10,73m com o imóvel objeto da Matrícula nº **1.595**, desta Serventia, deste ponto, faz pequena deflexão à esquerda formando ângulo externo de 174º20'8" e segue na extensão de 62,20m até o vértice nº 06-A, ainda com divisa com o imóvel objeto da Matrícula nº **1.595**, desta Serventia, deste ponto deflete à direita, formando ângulo interno de 74º10'43" e segue na extensão de 8,36m até o vértice nº 06, faz divisa com o imóvel objeto da Matrícula nº **618**, desta Serventia, deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 103º42'5" e segue na extensão de 59,98m até o vértice nº 05, deste ponto, faz pequena deflexão à direita, formando



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

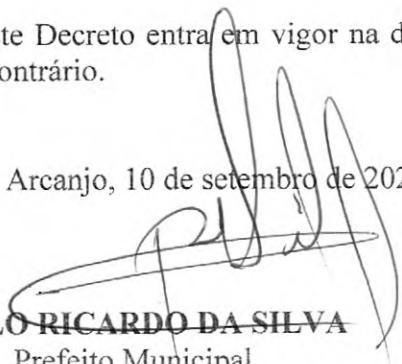
ângulo interno de 175°47'56" e segue na extensão 58,86m até o vértice nº 04, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o ângulo interno de 62°11'4" em relação ao alinhamento da via pública, qual faz divisa nestas duas extensões com o imóvel caracterizado como "Gleba A", objeto da Matrícula nº 5.160, desta Serventia, encerrando a área de 763,96m<sup>2</sup>."

Art. 2º - Diante do interesse público, fica declarada, de caráter urgente a presente desapropriação, para os fins previstos no Artigo 15, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.


Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 10 de setembro de 2021.

  
**PAULO RICARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

  
**ANA PAULA BIANCHI**  
Secretária Municipal de Administração